



PROJETO DE LEI Nº 061/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza desconto e parcelamento para o pagamento do IPTU no exercício de 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento), para o recolhimento do IPTU em parcela única, até a data do vencimento, que será no dia 15 de março de 2023.

Art. 2º - O pagamento parcelado do IPTU poderá ser feito em 05 (cinco) parcelas bimestrais e consecutivas, pelo valor integral do imposto, com vencimento da 1ª parcela em 14 de abril de 2023 e as demais parcelas com vencimento nas seguintes datas: 15/06/23; 15/08/23; 16/10/23; 15/12/23.

Parágrafo Único - Somente poderão ser parcelados valores de IPTU acima de R\$100,00 (cem) reais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores,

O IPTU é a receita própria do município de maior volume, como também é a despesa de impostos que mais pesa para o contribuinte.

O parcelamento para pagamentos bimestrais desde 2019 foi muito bem aceito e trouxe bons resultados.

O vencimento da parcela de abril para o dia 14 e outubro para o dia 16, se justifica para que os vencimentos ocorram sempre em dias úteis, por exigência da programação do sistema.

Face ao exposto solicitamos a análise e aprovação deste projeto.

Atenciosamente

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D122-B97C-E1E4-FACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 19/12/2022 10:55:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/D122-B97C-E1E4-FACD>